

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

NBC T 16 – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

NBC T 16.2 – PATRIMÔNIO E SISTEMAS CONTÁBEIS

Conteúdo	Item
DISPOSIÇÕES GERAIS	1
PATRIMÔNIO PÚBLICO	2
PATRIMÔNIO PÚBLICO SOB O ENFOQUE CONTÁBIL	3-7
SISTEMA CONTÁBIL PÚBLICO	8
ABRANGÊNCIA DO SISTEMA CONTÁBIL PÚBLICO	9-13

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

NBC T 16 – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

NBC T 16.2 – PATRIMÔNIO E SISTEMAS CONTÁBEIS

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Esta norma estabelece a definição do patrimônio público e a classificação dos elementos patrimoniais sob o aspecto contábil, além de apresentar o conceito de sistema e de subsistemas de informações contábeis para as entidades públicas.

PATRIMÔNIO PÚBLICO

2. Patrimônio Público é o conjunto de bens e direitos, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados ou mantidos com recursos públicos, integrantes do patrimônio de qualquer entidade pública ou de uso comum, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios futuros inerentes à prestação de serviços públicos.

PATRIMÔNIO PÚBLICO SOB O ENFOQUE CONTÁBIL

3. O Patrimônio Público é estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido:
 - (a) o Ativo compreende as disponibilidades, os bens e os direitos que possam gerar benefícios econômicos ou potencial de serviço.
 - (b) o Passivo compreende as obrigações, as contingências e as provisões.
 - (c) o Patrimônio Líquido representa a diferença entre o Ativo e o Passivo.
4. No Patrimônio Líquido deve ser evidenciado o resultado do exercício segregado dos resultados acumulados de exercícios anteriores.

5. A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em circulante e não-circulante, com base em seus atributos de conversibilidade, exigibilidade e interesse social.
6. Os ativos são classificados como circulante quando satisfizerem um dos seguintes critérios:
 - (a) estarem disponíveis para utilização imediata;
 - (b) serem realizados ou terem a expectativa de realização, consumo ou venda até o final do exercício financeiro subsequente.
 - (i) Os outros ativos são classificados como não-circulante.
7. Os passivos são classificados como circulante quando satisfizerem um dos seguintes critérios:
 - (a) corresponderem a valores exigíveis até o final do exercício financeiro subsequente;
 - (b) corresponderem a valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade pública for a fiel depositária.
 - (i) Os outros passivos são classificados como não-circulante.

SISTEMA CONTÁBIL PÚBLICO

8. O sistema contábil público representa a macroestrutura de informações sobre registro, avaliação, evidenciação e transparência dos atos e dos fatos da gestão pública com o objetivo de orientar, suprir o processo de decisão e a correta prestação de contas.

ABRANGÊNCIA DO SISTEMA CONTÁBIL PÚBLICO

9. O ciclo da administração pública é composto pelas etapas de planejamento, execução, controle e avaliação.
10. A função social da contabilidade deve refletir, sistematicamente, o ciclo da administração pública para evidenciar informações públicas necessárias à tomada de decisões e à prestação de contas ao cidadão.

11. A contabilidade pública é organizada na forma de sistema de informações, cujas partes ou subsistemas, conquanto possam oferecer produtos diferentes em razão da respectiva especificidade, convergem para o produto final, que é a informação geral sobre o Patrimônio Público.

12. O sistema contábil público estrutura-se nos seguintes subsistemas:

(a) Subsistema de Informações Orçamentárias – registra e evidencia, por meio de Demonstrações Contábeis próprias, os atos e os fatos relacionados ao orçamento e à sua execução, que subsidia a administração com informações sobre:

(i) orçamento;

(ii) programação e execução orçamentária;

(iii) alterações orçamentárias; e

(iv) resultado orçamentário.

(b) Subsistema de Informações Financeiras – registra e evidencia, por meio de Demonstrações Contábeis próprias, os fatos relacionados aos ingressos e aos desembolsos financeiros, bem como a situação das disponibilidades no início e no final do período, que subsidia a administração com informações sobre:

(i) fluxo de caixa;

(ii) resultado primário; e

(iii) receita corrente líquida.

(c) Subsistema de Informações Patrimoniais – registra, avalia e evidencia, por meio de Demonstrações Contábeis próprias, a situação estática dos elementos patrimoniais e a apuração do resultado do exercício, que subsidia a administração com informações sobre:

(i) alterações nos elementos patrimoniais;

(ii) resultado econômico; e

(iii) resultado nominal.

(d) Subsistema de Custos – coleta, processa e apura, por meio de sistema próprio, os custos da gestão de políticas públicas, gerando relatórios que subsidiam a administração com informações sobre:

(i) custos dos programas, dos projetos e das atividades desenvolvidas;

(ii) otimização dos recursos públicos; e

(iii) custos das unidades contábeis.

(e) Subsistema de Compensação – registra e evidencia por meio de contas específicas, os atos de gestão cujos efeitos possam produzir modificações no patrimônio da entidade, que subsidia a administração com informações sobre:

(i) alterações potenciais nos elementos patrimoniais; e

(ii) acordos, garantias e responsabilidades.

13. Os subsistemas contábeis devem ser integrados a outros subsistemas de informações de modo a subsidiar a administração pública sobre:

(a) o desempenho da organização no cumprimento da sua missão;

(b) a avaliação dos resultados obtidos na execução dos programas de trabalho com relação à economicidade, à eficiência, à eficácia e à efetividade;

(c) a avaliação das metas fiscais estabelecidas nas diretrizes orçamentária; e

(d) a avaliação dos riscos e das contingências fiscais.